



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRAS PREMIADAS ACIAI 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040752/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL,IND.E AGRICOLA DE IRACEMAPOLIS.

Endereço: PEDRO CHINELATTO Número: 490

Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº: 52.158.730/0001-19

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Iracemápolis/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/04/2025 a 08/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/04/2025 a 06/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção **"COMPRAS PREMIADAS ACIAI 2025"** é uma realização da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Iracemápolis (ACIAI) e lojas aderentes participantes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes participantes, localizadas na cidade de Iracemápolis/SP, válida para o período de 17/04/2025 a 06/01/2026, aberta para pessoas físicas de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional que se cadastrarem na promoção.

Caso as séries de Números da Sorte destinadas ao sorteio da presente promoção se esgotar, antes da data prevista para o final da promoção, a participação será considerada encerrada.

Para participar, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

Critério de participação:

- realizar compras nas lojas aderentes participantes à promoção, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- receber o cupom com o QR Code;
- realizar o cadastro completo e correto através do APP "ACIAI IRACEMÁPOLIS", para Android e para Iphone;
- receber o Número da Sorte, no APP para concorrer aos prêmios dos sorteios que ocorrerão nos dias 14/05/2025, 13/08/2025, 15/10/2025 e 07/01/2026, pelas extrações da Loteria Federal.

Não poderão participar desta promoção: as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não atenderem aos dispostos neste regulamento, os membros do corpo diretivo, bem como funcionários da ACIAI – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Iracemápolis, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da promoção.

6.1 MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

Para participar, o interessado, pessoa física de qualquer idade, com CPF válido, residente e domiciliado em território nacional, deverá realizar um cadastro prévio e único através do APP ACIAI IRACEMÁPOLIS, informando seus dados pessoais *Nome Completo, *CPF (válido/ativo), *Telefone, *E-mail, *Endereço Completo (Logradouro, número, cidade, estado e CEP válido), *Senha (os itens marcados com asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente). No momento do cadastro do QR Code, primeiramente, o participante deverá responder a pergunta: "Qual Associação Comercial que promove o comércio que promove o comércio e sorteio prêmios?" Resposta (X) ACIAI IRACEMÁPOLIS, logo após deverá realizar a leitura do QR Code/digitar o código alfanumérico e escolher o vendedor que poderá ser premiado. Finalizar com um clique em "concordo com o regulamento que estará explícito na tela de cadastramento".

Após a realização do cadastro único, sempre que efetuar compras, nas lojas aderentes participantes da promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante o período da campanha promocional, o consumidor terá direito a 01 (um) QR Code (limitado em 20 cupons por compra). Assim, o cliente deverá validar o QR Code, no APP ACIAI IRACEMÁPOLIS, para que o sistema faça a leitura dos dados e a geração dos Números da Sorte de direito, até 23h59min dos dias 13/05/2025, 12/08/2025, 14/10/2025 e 06/01/2025, para participarem das apurações que serão realizadas nos dias 14/05/2025, 13/08/2025, 15/10/2025 e 07/01/2025.

O cadastro terá o campo para colocação do nome do vendedor, para que o mesmo participe da premiação, conforme o item 9 deste regulamento. O participante contemplado terá direito ao prêmio, independentemente de ter indicado o nome do vendedor, sendo que na falta da identificação do vendedor, o prêmio prometido será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) não serão acumulados para fins de recebimento do Número da Sorte.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados, sendo que nas drogarias serão válidos para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias não serão válidos nas compras para o recebimento de Número da Sorte.

Os Números da Sorte somente serão habilitados após a realização do cadastro completo pelo participante, respeitando as regras da promoção.

No ato da inscrição, os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da promoção e os termos de autorização de uso e divulgação de seus dados, bem como declaram ser legítimos autores do conteúdo cadastrado, responsabilizando-se por quaisquer danos que possa vir causar à MANDATÁRIA.

O cadastramento incompleto, assim como o não aceite aos termos deste regulamento e da política de uso dos dados do site, impedirá a participação do consumidor e a atribuição ao Número da Sorte para concorrerem ao sorteio desta promoção.

O fato de receber o QR Code no ato da compra é pré-requisito para participação, mas não garante a concessão do benefício "Número da Sorte" ao consumidor, sendo necessária a efetivação do cadastro completo do participante uma única vez, no APP ACIAI IRACEMÁPOLIS. Caso o cliente estiver com o seu cadastro incompleto, ele não terá direito ao "Número da Sorte" no sistema, uma vez que o processamento e distribuição dos benefícios "Número da Sorte" é realizada de forma aleatória, por uma fila de processamentos, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que no momento em que o sistema for processar, determinada venda, as séries e "Números da Sorte" estejam esgotados, sendo dessa forma impossível conceder o benefício. Nesse caso em função do esgotamento das séries e "Números da Sorte" antes do final da campanha promocional, a mesma será encerrada antecipadamente.

Somente serão aceitas, para participar desta promoção, as compras dentro do período de participação, isto é, a partir da abertura das lojas físicas aderentes participantes do dia 17/04/2025 até o fechamento das mesmas, no dia 06/01/2026.

É dever de todos os participantes manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção.

A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

O participante poderá conferir seus "Números da Sorte" no APP, mediante seu login e senha para acesso aos números gerados em seu CPF, no período da promoção.

As premiações acontecerão através da realização dos sorteios que serão realizados nos dias 14/05/2025, 13/08/2025, 15/10/2025 e 07/01/2025, pelas composições dos resultados da Loteria Federal.

Os "Números da Sorte" ficarão disponíveis para consultas dos participantes até 30 (trinta) dias corridos depois das datas dos sorteios.

O regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site www.aciaionline.com.br e no APP ACIAI IRACEMÁPOLIS.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/05/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/04/2025 08:00 a 13/05/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/05/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Iracemápolis UF: SP CEP: 13495-041

LOCAL DA APURAÇÃO: será no APP ACIAI IRACEMÁPOLIS – PROMOÇÃO DIA DAS MÃES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1º ao 5º Números da Sorte Contemplados: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada - PRÊMIOS DOS CONSUMIDORES.	400,00	2.000,00	0	0	1
5	VENDEDORES INDICADOS PELOS CONSUMIDORES CONTEMPLADOS: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada	100,00	500,00	0	0	2

DATA: 14/08/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/04/2025 08:00 a 12/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/08/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Iracemápolis UF: SP CEP: 13495-041
LOCAL DA APURAÇÃO: será no APP ACIAI IRACEMÁPOLIS – PROMOÇÃO DIA DOS PAIS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1º ao 5º Números da Sorte Contemplados: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada - PRÊMIOS DOS CONSUMIDORES.	400,00	2.000,00	0	0	1
5	VENDEDORES INDICADOS PELOS CONSUMIDORES CONTEMPLADOS: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada	100,00	500,00	0	0	2

DATA: 16/10/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/04/2025 08:00 a 14/10/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/10/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Iracemápolis UF: SP CEP: 13495-041
LOCAL DA APURAÇÃO: será no APP ACIAI IRACEMÁPOLIS – PROMOÇÃO DIA DAS MÃES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1º ao 5º Números da Sorte Contemplados: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada - PRÊMIOS DOS CONSUMIDORES.	300,00	1.500,00	0	0	1
5	VENDEDORES INDICADOS PELOS CONSUMIDORES CONTEMPLADOS: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada	100,00	500,00	0	0	2

DATA: 08/01/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/04/2025 08:00 a 06/01/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Iracemápolis UF: SP CEP: 13495-041
LOCAL DA APURAÇÃO: será no APP ACIAI IRACEMÁPOLIS – PROMOÇÃO NATAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
8	1º ao 8º Números da Sorte Contemplados: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada - PRÊMIOS DOS CONSUMIDORES.	800,00	6.400,00	0	0	1
8	VENDEDORES INDICADOS PELOS CONSUMIDORES CONTEMPLADOS: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada	200,00	1.600,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
46	15.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

NÚMERO DE SÉRIE GERADA

Na presente promoção será gerada 1 (uma) série, numeradas de "0", composta por 100.000 (cem mil) números de "00.000 a 99.999", que será distribuída, aleatoriamente e concomitantemente, durante o período de participação da promoção.

O Número da Sorte será composto por 6 (seis) dígitos, sendo 1 (um) algarismo correspondente ao número de série e 5 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas no regulamento.

Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série Elemento Sorteável
0 00000

Os Números da Sorte serão distribuídos entre os participantes de acordo com a ordem de cadastramento no sistema de suas participações, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

Caso a série disponibilizada seja integralmente distribuída antes do término da promoção, o Período de Participação será considerado encerrado antecipadamente e, nesse caso, os consumidores e participantes serão informados pelo site www.aciaionline.com.br.

SORTEIOS

PERÍODO DE CADASTRAMENTO	SORTEIOS	DIVULGAÇÃO
Das 08h do dia 17/04/2025 até às 23h59 do dia 13/05/2025	14/05/2025	15/05/2025
Das 08h do dia 17/04/2025 até às 23h59 do dia 12/08/2025	13/08/2025	14/08/2025
Das 08h do dia 17/04/2025 até às 23h59 do dia 14/10/2025	15/10/2025	16/10/2025
Das 08h do dia 17/04/2025 até às 23h59 do dia 06/01/2026	07/01/2026	08/01/2026

COMPOSIÇÃO DA SÉRIE – A série durante a promoção será sempre a série “0”.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal.

- Para apurar o 1.º Prêmio será utilizada a unidade simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo;
- Para apurar o 2.º Prêmio será utilizada a dezena simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo;
- Para apurar o 3.º Prêmio será utilizada a centena simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo;
- Para apurar o 4.º Prêmio será utilizada a unidade simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de baixo para cima;
- Para apurar o 5.º Prêmio será utilizada a dezena simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de baixo para cima;
- Para apurar o 6.º Prêmio será utilizada a centena simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de baixo para cima;
- Para apurar o 7.º Prêmio será utilizada a centena simples + unidade simples do 1.º Prêmio + centena simples + unidade simples do 2.º Prêmio + centena simples do 3.º Prêmio;
- Para apurar o 8.º Prêmio será utilizada a unidade simples do 1.º Prêmio + centena simples + unidade simples do 2.º Prêmio + centena simples + unidade simples do 3.º Prêmio;

Exemplo de Apuração do Elemento Sorteável

Resultado da Loteria Federal

(data do Sorteio)	Exemplo do Elemento Sorteável
1.º Prêmio: 10.845	1.º Prêmio: 51.647
2.º Prêmio: 95.321	2.º Prêmio: 42.488
3.º Prêmio: 21.746	3.º Prêmio: 83.704
4.º Prêmio: 54.084	4.º Prêmio: 74.615
5.º Prêmio: 02.487	5.º Prêmio: 88.424
	6.º Prêmio: 40.738
	7.º Prêmio: 85.317
	8.º Prêmio: 53.176

OBS: NOS SORTEIOS DOS DIAS 14/05, 13/08 E 15/10/2025 SERÃO CONTEMPLADOS 5 NÚMEROS DA SORTE E NO SORTEIO DO DIA 07/01/2026 8 (OITO) NÚMEROS DA SORTE.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação, sendo este considerada como "não distribuído", e o valor correspondente a premiação será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Serão desclassificados desta promoção:

1. pessoas jurídicas;
2. pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional;
3. membros do corpo diretivo da ACIAI IRACEMÁPOLIS;
4. proprietários das lojas participantes e os funcionários e seus cônjuges com compras feitas no próprio estabelecimento de trabalho;
5. e empresas envolvidas diretamente na gestão desta promoção;
6. cadastros com os dados pessoais e da compra errôneos/divergentes/incompletos;
7. contemplados que não permitirem o uso de voz e de imagem.

Sendo contemplado algum Número da Sorte destes participantes acima, o mesmo será considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Também serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes dos contemplados e respectivos "Números da Sorte" acontecerá de forma exclusiva no aplicativo da ACIAI, em até 5 (cinco) dias após o sorteio, permanecendo no site por mais 30 dias.

Os contemplados validados serão comunicados sobre a sua contemplação, após sua identificação e validação por telefone e/ou e-mail conforme os dados constantes do cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no sistema, sendo que a premiação é pessoal e intransferível, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio.

O vale-compra terá um prazo de 180 dias após a data da apuração. O vendedor não poderá utiliza-lo na loja participante onde trabalha.

Após os sorteios, os contemplados deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio à promotora, para que possam receber os prêmios.

O prêmio oferecido nesta promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada através de material de ponto de venda, no site www.aciaionline.com.br e outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site www.aciaionline.com.br e no APP ACIAI IRACEMÁPOLIS.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente regulamento.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as NFs das compras cadastradas nesta promoção. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar as notas/cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao sorteado.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento. Para efeito desse item, considera-se

fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva ao direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

O(a) presente participante no ato de inscrição presta ciência e concorda com todas as disposições previstas neste regulamento, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo.

Declara ainda, que teve acesso às cópias dos documentos relacionados a este processo de inscrição e presta ciência de que eventuais violações poderão sujeitá-lo às medidas legais cabíveis, quando aplicáveis, em consonância com os termos previstos neste regulamento.

Lei Geral de Proteção de Dados

Os participantes, a partir da confirmação de seu cadastramento e criação de identificação e senha, conforme estipulado na promoção, compreendem e autorizam expressamente que a Promotora e Prestadores de Serviços por ela indicados a utilizar seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, exclusivamente nos termos descritos no presente regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados pessoais poderão ser utilizados pela Promotora ou seus Prestadores de Serviço para obter documentos/cupons fiscais, e liberação da compensação ou remuneração ao participante contemplado. Mediante o consentimento do participante, a Promotora poderá utilizar seus dados de contato para comunicação sobre produtos e serviços da Promotora e desenvolvimento de relacionamento com o participante. A ausência do aceite ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não participarão desta promoção.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção que estará hospedado no servidor de terceiro fornecedor contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais, dispostas em especial na Lei 13.709/2018.

Todos os dados fornecidos pelos consumidores serão armazenados em banco de dados, observadas as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Empresa Promotora.

Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o prazo de execução desta ação com a finalidade de que seja garantida a execução da promoção, a participação do participante de forma integral e adequada. Além disso, os dados pessoais serão armazenados após o término da promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de prevenção a fraude, cumprimento de obrigação legal ou contratual e solicitação ou defesa dos interesses da Empresa Promotora perante Autoridade em âmbito administrativo ou judicial.

A Empresa Promotora garante os seguintes direitos aos usuários com relação à coleta e uso de dados por meio desta promoção:

- a confirmação de existência de tratamento de seus dados pessoais pela Empresa Promotora.
- o acesso aos dados detidos pela Empresa Promotora;
- a correção de eventuais dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, a eliminação ou a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- portabilidade dos seus dados pessoais à outra empresa, mediante requisição expressa, observados os nossos segredos comerciais e industriais e os regulamentos oficiais sobre o assunto;
- a eliminação, quando requerida, dos dados pessoais coletados mediante seu consentimento, na forma da legislação aplicável;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de seus dados; e
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa, nos casos em que seus dados forem coletados e tratados mediante consentimento.

Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato por meio do e-mail: adm@aciaionline.com.br. A Empresa Promotora analisará e atuará sobre tais pedidos em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, e poderá solicitar que o participante comprove a sua identidade para ajudar a Empresa Promotora a responder de forma eficiente à sua solicitação.

O Participante fica ciente que caso solicite a exclusão dos seus dados pessoais enquanto a promoção ainda estiver em curso, isto acarretará a sua imediata desclassificação.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

As empresas Apple e Google não são envolvidas nesta Promoção, sendo meramente organizações que disponibilizam o software de conexão com o site da promoção. Toda a responsabilidade da Promoção é da empresa PROMOTORA.

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/04/2025 às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JAC.XXH.WPT